



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
LEI Nº. 1633/2013

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro as entidades que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeiro com as entidades da sociedade civil a seguir identificadas:

I – **Associação Protetora dos Animais é o Bicho**, com sede a Rua Mato Grosso, 81 centro, Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Sob Nº. 10.177.055/0001-25, o valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil, reais), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade.;

II- **Associação Cultural Perola o Planalto**, com sede à Rua Santa Catarina 770 Centro na cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ Sob Nº 03.006.856/0001-62 o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) totalizando a importância de R\$ 6.400,00 (seis mil, e quatrocentos reais) correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade.;

Art. 2º Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde constará prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados

Art. 3º Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o Poder Público Municipal.

Art. 5º As Entidades beneficiadas com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverão apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mês em curso.

Parágrafo Único A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

Art. 7º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.


Ari Basso
Prefeito Municipal


Governo Municipal
Sidrolândia
PREFEITURA EM AÇÃO
"Deus seja Louvado"

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:1807C895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1633/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para assinar Termo de Cooperação Técnica e conceder auxílio financeiro a entidade que menciona e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Cooperação Técnica Financeiro com as entidades da sociedade civil a seguir identificadas:

I. Associação Protetora dos Animais é o Bicho, com sede a Rua Mato Grosso, 81- centro – Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.055/0001-25, o valor mensal de RS

700,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalizando a importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade;

II. Associação Cultural Perola do Planalto, com sede à Rua Santa Catarina nº 770 centro na cidade de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.856/0001-62 o valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) totalizando a importância de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) correspondente ao período de 01 de fevereiro a 31 de março de 2013, para atender despesas com a manutenção das atividades da Entidade nesta cidade.

Art. 2º - Para a efetivação do presente Termo a entidade firmará o Termo de Cooperação Técnica, onde constará prazos, condições de execução e aplicação dos recursos, a serem liberados.

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com o Presente Termo de Cooperação Técnico e Financeiro correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2013.

Art. 4º - A entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados e documento comprovando está adimplente perante o poder Público Municipal.

Art. 5º - A Entidade beneficiada com o presente Termo de Cooperação Técnica Financeira deverão apresentar mensalmente a Secretária Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior para habilitar-se a liberação da parcela do mesa em curso.

Parágrafo Único – A não apresentação da prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a entidade para o recebimento da parcela seguinte e a renovação de futuros Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças editará as normas técnicas e operacionais definindo a documentação necessária para a prestação de contas e relatório operacional.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2013.

ARI BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:EBBEF283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº46/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº635/2013
DISPENSA 19/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: PAULO ROCHA RODRIGUES ME

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte universitário de alunos da Rede Municipal

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de RS 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 2 de abril do corrente ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.364.0358 – Transporte Universitário
12.364.0358.2329.0000 – Apoio ao Transporte Universitário
225 020401 3. 3. 90. 39. 00- Outros Serviços de Terceiro – pessoa jurídica

ASSINANTES
Contratante: Ilson Peres da Silva
Contratada: PAULO ROCHA RODRIGUES ME

Sidrolândia – MS, 1 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Diana Valéria Fontana Stefanello Vasques
Código Identificador:1F7ECE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº49/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº635/2013
DISPENSA 19/2013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS
Contratado: MARILZA SOARES - ME

OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte universitário de alunos da Rede Municipal

REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR:
Dá-se a este contrato o valor global de RS 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

PRAZO
O prazo de vigência do presente Contrato será até 2 de abril do corrente ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA